

LEI COMPLEMENTAR Nº 43, DE 23 DE MAIO DE 2005.

Dispõe sobre a criação, mudança de denominação e valores de vencimentos dos cargos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo que especifica, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado 1 (um) cargo de Técnico em Enfermagem do PSF, integrando o Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Os cargos de Auxiliar de Enfermagem e Atendente de Enfermagem, com a denominação transformada pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 040, de 07 de dezembro de 2004, voltam a denominar-se Auxiliar de Enfermagem.

Parágrafo único - Serão extintos, à medida que forem vagando, os cargos de Auxiliar de Enfermagem, atualmente existentes no Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 3º - Os cargos de Técnico em Enfermagem passam a integrar, com a classe NI IA, o Quadro de Pessoal de Nível Intermediário do Poder Executivo, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 05, de 01 de junho de 1995, com o vencimento mensal de R\$540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Parágrafo único - O ingresso no cargo de Técnico em Enfermagem dar-se-á mediante Concurso Público de Provas e Provas de Títulos.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 40, de 07 de dezembro de 2004.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 23 de maio de 2005.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

*Certifico que a Lei Complementar nº 043,
de 23/05/2005 foi publicada na data de
____/____/____.*

*Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretaria*